

CORREIO
OFFICIAL

21 DE JANEIRO
DE 1904

CORREIO



OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

N. 461

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Decreto

O Desembargador José Peregrino de Araujo, Presidente do Estado da Parahyba, usando da atribuição que lhe confere o § 2.º do art. 56 da lei n. 8. de 15 de Dezembro de 1892, apresenta o bacharel Elias Eliaco Eliseu da Costa Ramo, no cargo de Juiz de Direito da comarca de Areia, com os vencimentos por inteiro, visto contar mais de vinte e cinco annos de exercicio no cargo de Juiz de Direito que actualmente occupa e no desempenho de diversas funções publicas durante o actual regimen politico e na anterior.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto, expedindo as ordens e communicações necessaria.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 18 de Janeiro de 1904, 16 da Proclamação da Republica.

JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO

DECRETO

O Desembargador José Peregrino de Araujo, Presidente do Estado da Parahyba, remove o Juiz de Direito da comarca de Barburema de 1ª entrancia, bacharel José Ferreira Novaes Filho para a de Areia de 2ª entrancia.

O Secretario de Estado faça publica o presente Decreto expedindo as ordens e as communicações necessaria.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba em 18 de Janeiro de 1904, 16 da Proclamação da Republica.

JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO

DECRETO

O Desembargador José Peregrino de Araujo, Presidente do Es-

tado da Parahyba, usando da atribuição que lhe confere o artigo 15 da lei n. 8 de 19 de Dezembro de 1892, nomeia o Juiz Municipal do termo de Solidade, bacharel Abdias da Costa Ramo para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Barburema de 1ª entrancia como os vencimentos que por lei lhe competirem.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto expedindo as ordens e as communicações necessaria.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba em 18 de Janeiro de 1904, 16 da Proclamação da Republica.

JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO.

Expediente do dia 28 de Dezembro de 1903.

Portarias:

O Presidente do Estado attendendo ao que requerem o Bacharel João Pereira de Castro Pinto, Lente do Lyceu Parahybano, e em vista da informação da Secretaria de Estado, resolve conceder-lhe seis mezes de licença sem vencimentos, em prorrogação da que se acha gosando, de accordo com o § 3.º do art. 2.º da lei n. 15 de 27 de Setembro de 1893.

Communicou-se ao Dr. Director do Lyceu Parahybano e Inspector do Thesouro.

O Presidente do Estado attendendo que o cidadão José Manoel Barbosa é o candidato que habilitou-se no prazo legal, e obteve aprovação plena no concurso a que se procedeu ultimamente para provimento dos officios de 2.º tabelião de publico, judicial e notas, escrivão do civil, crime e proventoria e escrivão privativo das execuções do termo e comarca da cidade de Campina Grande, creados pela lei n. 153 de 23 de maio da 1900, e tendo em vista a informação do Juiz de Direito da referida comarca, resolve nomear o mencionado cidadão para servir vitaliciamente ditas officios, devendo solicitar titulos da Secretaria de Estado.

Communicou-se ao Juiz de Direito da respectiva Comarca.

O Presidente do Estado, attendendo ao que requerem o Bacharel Bellarmino Alvares da Nobrega Dantas Pinagé, Juiz Municipal dos termos reunidos de Conceição e Misericordia, e tendo em vista a informação da Secretaria de Estado, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado a contar de 1.º do corrente mez de accordo com a primeira parte do § 1.º do art. 2.º e 14 da lei n. 15 de 27 de Setembro de 1893, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fizeram-se as communicações ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Inspector do Thesouro e Juiz de Direito da respectiva comarca.

O Presidente do Estado, attendendo ao que requerem o Bacharel Antonio Francisco da Costa Filho, Juiz de Direito da Comarca de Alagoa do Monteiro, e tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Estado e attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe dois mezes de licença com ordenado, a contar de 4 do corrente mez, de accordo com a 1ª parte do § 1.º do artigo 2.º e 14 da lei n. 15 de 27 de Setembro de 1893, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Fizeram-se as communicações necessaria.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Recomendo-vos que providenciéis em ordem a ser entregue no dia 31 do corrente mez, a Delegacia Fiscal neste Estado, pelo Thesoureiro dessa repartição, o cidadão Carolina Ferreira Soares a quantia de dezato contos, setecentos e cinquenta mil reis (18:750\$000) proveniente da 1ª prestação annual da compra que fez o Estado á União, em data de 31 de Março do anno passado, do proprio nacional em que se achava aquartelado o 27 Batalhão de Infantaria do exercito, de conformidade com a ordem n. 6 transmittida pela Directoria do expediente do Thesouro Federal em obediencia ao despacho do Sr. Mi-

nistro da Fazenda, de 10 do referido mez, exarado no Aviso do Sr. Ministro da Guerra, sob n. 137, de 20 de Fevereiro daquelle anno, conforme consta do respectiva escriptura lavrada naquella repartição.

Communicou-se ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal neste Estado.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro

Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de hontem o Bacharel Pedro Firmino da Costa Netto, prestou juramento e assumiu o exercicio do cargo de Secretario da Chefatura de Policia, para o qual foi nomeado por acto de 1.º do corrente mez, conforme participou o Dr. Chefe de Policia em officio, sob n. 361 de hontem tambem datado.

Ao Presidente do Estado do Ceará.

Tenho a honra de agradecer a remessa que V. Exc. me fez de um exemplar impresso da collecção de leis desse Estado, promulgadas no cadente anno, á qual acompanhou o officio circular, sob n. 10, de 22 deste mez, que fica assim respondido.

Ao Dr. Francisco de Assis Correia Lima, Juiz de Direito da Comarca de S. João do Cariry.

Em resposta ao vosso officio datado de 20 do corrente mez, declaro que fico sciente de haverdes naquella data tomado posse e assumido o exercicio do cargo de Juiz de Direito dessa Comarca, para o qual fostes nomeado por Decreto de 1.º do mesmo mez.

Agradeço e retiro os protestos de estima e consideração que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Communicou-se ao Inspector do Thesouro e ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Dia 29

Portaria:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requerem o academico Antonio Feitosa Ferreira Ventura, promotor publico da comarca de Alagoa do Monteiro, a fim da ser cont da de 9 de S.

EDITAIS

De ordem de S. Ex. o Sr. Presidente do Estado, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que se acha em concurso, dentro do prazo de sessenta dias, a contar de hoje (Artigo 26 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 5 de 4 de Fevereiro de 1893) o lugar de Amanuense desta Secretaria, vago pelo acesso que teve o cidadão Justiniano de Mendonça Lins.

As materias exigidas são:

Calligraphia; Lingua Nacional Franceza; Arithmetica e suas applicações ao commercio e redução de moedas, pesos e medidas e escripturação mercantil; Noções de Geographia e Historia do Brazil; Redacção e estylo Official.

Os pretendentes deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão de alistamento eleitoral ou documento que prove ter as condições exigidas para ser eleitor; Folha corrida no lugar da residencia do candidato nos ultimos seis mezes; Attestações de moralidade passadas pelas autoridades ecclesiastica e policial do lugar da residencia; Atestado medico de não ter molestia ou defeito physico, que o iniba para as funções de empregado publico, a que se destina; Não ter cumprido pena de galés ou de prisão com trabalho e não ter incorrido em sentença condemnatoria passada em julgado, em crime contra a segurança da honra, da propriedade, ou qualquer outra contra a moral e bons costumes; Ser maior de 18 annos.

Os candidatos que exhibirem titulos de estudos regulares e completos, em quaesquer das faculdades da União serão dispensados do exame d'aquellas materias em que se mostrarem habilitados mediante certificados.

Secretaria de Estado da Parahyba, em 5 de Janeiro de 1904.

O Secretario interino,

FRANCISCO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA.

De ordem da Inspectoria da Alfandega faço publico para conhecimento dos interessados que, até o dia 28 de Fevereiro do corrente anno, de conformidade com o art. 2º, capitulo II do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 3.622 de 26 de Março de 1900, proceder-se-ha a cobrança das taxas de registro das casas commerciaes que negociam com generos sujeitos a impostos de consumo, observadas as seguintes disposições, constantes das alterações a que se refere o decreto

4.345 de 18 de Fevereiro de 1902.

«Pela expedição da patente do registro cobrar-se-hão os seguintes emolumentos:

a) fabricas	200\$000
b) depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados, quando de 1ª classe	50\$000
As demais	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocios, além do de producto tributado, excepto charutarias	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por cada patente, até tres	20\$000
f) mercado-ambulante por conta propria ou alheia	20\$000
g) pequenos fabricantes trabalhando só, ou com um numero de operarios que não exceda a seis	20\$000
De mais de 6 até 12	50\$000

Alfandega da Parahyba, 14 de Janeiro de 1904.

AUGUSTO DA SILVA PIRES FERREIRA.

1º Escripturnario

De ordem de S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado faço publico para conhecimento das autoridades e Repartições competentes que o Exm. Sr. Ministro das Relações Exteriores concedeu o Exequatur á nomeação do Sr. Alfredo Elias Cerf, para Agente Consular da França neste Estado, em 18 de Novembro ultimo.

Secretaria de Estado da Parahyba, em 14 de Janeiro de 1904.

O Secretario interino

FRANCISCO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA.

Sorteio

De ordem do Senhor Capitão do Porto se publica a lista abaixo, dos cidadãos sorteados para o preenchimento dos claros nos corpos de Marinha.

Os sorteados podem-se apresentar desde já á esta Capitania onde serão alojados e alimentados até seguirem para Capital Federal, depois de verificada pela junta medica a sua optidão para o serviço militar. Os que não se apresentarem até o dia 28 de Janeiro de 1904 serão considerados insubmissos e passíveis da pena comminada no Art. 116 do Codigo

Penal da Armada.

Sent ados. Venancio das Santas Lima, Arthur da Silva Santos, Alfredo José de Santa Anna, João Soares de Souza, João Ferreira da Penha, Moyses Gomes de Souza e Manoel Pedro da Silva Fonseca residentes nesta cidade; Marcelino João Baptista, Ildefonso Luis Gonzaga Pinto, Antonio Texeira da Costa, Alfredo Ferreira de Lima, Antonio Herculano de Lima, Florentino João da Silva, Antonio Joaquim de Lima, Antonio Rodrigues Lima, Francisco Domingues Pereira e Manoel Camarão residentes em Cabedello; Antonio Dornelle e Felipe Nery de Carvalho residentes na Boa Vista; Augusto Rodrigues e Bernardino Ribeiro de Magalhães residentes nas Barreiras; João Paulo de Freitas e Eliseu Texeira residentes em Fagundes; Antonio da Costa Rego Moura residente no Poço; Antonio Thomaz da Silva residente na Costinha; Casemiro Pereiro dos Santos residente em Tambaú; José Correia dos Santos residente em Tambauzinho; Alfredo Franklin Dantas residente em Manãos; João Pereira da Silva residente em Mamanguape; João José Ribeiro e Paulo José Machado residentes á bordo; José Antonio da Costa e Antonio Paulo de Souza residentes na Guia; João Camillo Vidal residente no Livramento; Victor de Paiva residente em Nova Cruz; (Natal) José Firmino Soares, Arthur Maciel de Figueredo, Antonio Pulcherio da Costa e João Paulino do Nascimento residentes na Bahia da Traição; Manoel Galdino de Lima, Pedro Manoel Ramos e Luis de França Barbosa residentes em Lucena. Supplentes: Francisco Gonçalves dos Santos, José Raymundo de Vasconcellos, João Baptista Querino, Francisco Manoel das Neves e Luis Sette residentes nesta cidade; José Manoel de Mello, José Ferreira Cavalcante, Secundino Francisco dos Santos, José Francisco Pires, Ascendino Martins da Silva, Romualdo Rodrigues da Silva e João Firmino de Moura residente em Cabedello; Francisco Pereira de Alcantara residente em Lucena; José Rodrigues da Silva residente em Alagôa, Grande; José Antonio dos Santos e Joaquim da Costa e Silva residentes em Pernambuco; Fernandes Manoel de Mello residente na Ribeira; Antonio Ribeiro de Albuquerque residente em Pitimbú; João Francisco Damasceno, Henriques Pereira de Santa Anna e José Felix da Siva residentes á bordo.

Capitania do Porto da Parahyba, em 29 de Dezembro de 1903.

O Secretario.

MANOEL DA MOTTA LEAL.

De ordem do Cidadão Presidente do Conselho municipal da Capital, faço publico para conhecimento de quem interessar possa que fica marcado o prazo de 15 dias contado da presentes data para o pagamento amigavel dos devedores da Municipalidade, findo o prazo proceder-se-ha a cobrança judicialmente.

Secretaria do Conselho Municipal 16 de Janeiro de 1904.

O Secretario

De ordem do Presidente do Conselho Municipal desta Capital, e para conhecimento dos Municipales, faço publico a integra do artigo 34 da Lei n.º 877 de 1.º de Dezembro de 1888: «Em tempo de escassez de alimento ou de fome, todos os que se dirigirem o capital e povoações com carregamento de quaesquer generos, não os poderão vender per atacado, senão depois de passadas 24 horas, findas as quaes poderão então vendel-os a quem quizer. Durante estas 24 horas taes generos serão expostos ao publico e vendidos a retalho na casa do mercado publico. Os infractores serão multados em 2000 réis por cada volume e o dobro na reincidencia.»

Secretaria do Conselho Municipal da Capital da Parahyba, 19 de Janeiro de 1904.

O Secretario

CECILIANO DA SILVA COELHO

Secção Livro

Sociedade Artistas Mecanicos e Liberaes

(Assembléa Geral Extraordinaria)

De ordem do Cidadão Presidente convido aos srs. socios a comparecerem na séde social na sexta-feira, 21 do corrente, ás 8 horas da noite, afim de reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinaria, á tratar-se de interesses sociaes.

Secretaria da Sociedade «Artistas Mechanicos e Liberaes», em 19 de Janeiro de 1904.

O 1. Secretario,

ULYSSES B. D'OLIVEIRA.

Papel de impressão de jornal e tinta Grande depósito

Carburêto de calcium
PAULA BASTO & Cª

Copos de Phantasia

Sortimento variado

PAULA BASTO & Cª